



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

946

Limpeza da orla

Máquinas, caminhões e dezenas de funcionários estão trabalhando pesado para retirar um volume de areia lançado no calçadão de Muriqui

Desde desta segunda-feira (8) equipes da secretaria de Serviços Públicos estão fazendo a limpeza da orla de Muriqui. Máquinas, caminhões e dezenas de funcionários estão trabalhando pesado para retirar um volume de areia lançado no calçadão e ruas da praia de Muriqui, devido a ressaca do mar.

Segundo o prefeito Alan Bombeiro várias equipes da secretaria de Serviços Públicos estão trabalhando para desobstruir bueiros, canaletas e rios para evitar problemas futuros. “Sabemos que o trabalho é árduo, mas temos de arregaçar as mangas e retornar a normalidade”.

Segundo o subprefeito de Muriqui, Adilson Gomes, que foi acompanhado do administrador da Praia de Muriqui, Rogério Lessa, foi necessário apoio da sede para retirar o grande volume de areia. “Também houve necessidade de lavagem e limpeza de todo calçadão. Esperamos nesta quarta-feira deixar toda orla em boas condições para os frequentadores”.



Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 2648 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ADEMILSON VIZANI, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de junho de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2674 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO JURDINO PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de junho de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2734 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2082/2018,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) CLAUDIA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES, matrícula nº 867, da Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de junho de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2761 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROSENIR ALVES RAMALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2762 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CRISTINA MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2763 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MALRY ARIANE DUARTE DE FREITAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2764 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSÉ MARIA GUIMARÃES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2765 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS PAULO MARQUES DE MATTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2766 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOÃO PEDRO DA COSTA JORDÃO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2767 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEX DO NASCIMENTO DOS REIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2768 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TARCISIO SEVERIANO DOS REIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2769 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2771 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JORDANNA MONTANARA RODRIGUES SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de junho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2777 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSIANE SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII,

Atos da Prefeitura

do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Com efeito retroativo a partir de 04 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2778 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SONIA CRISTINA PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de junho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2793 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAUDIO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE TABAGISMO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2795 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LEANDRO SIMPLICIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 10 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2811 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2091/2018,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BIANCA MAÇANA MEDELLA, matrícula nº 3771, da Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2812 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALESSANDRA DE FARIAS REIS, matrícula nº 3681, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2813 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLÁUDIA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES, matrícula nº 867, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL DE INTERATIVIDADE DIGITAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2814 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BIANCA MAÇANA MEDELLA, matrícula nº 3771, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAO, de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2815 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2503/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARLON MENDES DA SILVA, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE URBANISMO, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019 .

PORTARIA N.º 2816 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARLON MENDES DA SILVA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, Símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2817 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Nomear o(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS DE JESUS AULER, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE URBANISMO, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 2818 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCELO MAIA POSES, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 21 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de junho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2819 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2608/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ERIKA CANDIDA DE MELO OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 17 de junho de 2019 .

PORTARIA N.º 2820 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1155/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DIEGO MARTINS NASCIMENTO, do Cargo de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 17 de junho de 2019 .

PORTARIA N.º 2821 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2001/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SARA LOUISE NUNES DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019 .

PORTARIA N.º 2822 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1813/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) TAINA SANTOS MARQUES, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2019 .

PORTARIA N.º 2823 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 494/19,

RESOLVE:

Destituir o(a) Senhor(a) ANA PAULA IGREJA DE ARAUJO PINHEIRO, código nº 58150, CRM nº 52.83622-2, de responder interina e cumulativamente pelo Cargo de DIRETOR MEDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 2824 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) GUILHERME SOARES CRUZ, código nº 69409, para responder cumulativamente como DIRETOR das UBS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de junho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2826 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) EDNA MARIA CUNHA DE FREITAS, matrícula nº 1632, para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de JUNHO de 2019.

PORTARIA N.º 2827 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ERICA RAIMUNDO LACERDA, matrícula nº 3786, para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR GERAL DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de junho de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2828 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a portaria nº 2898/18, RESOLVE:

Destituir o(a) Senhor(a) RAFAEL CAETANO DE SOUZA, matrícula nº 1290, de responder como DIRETOR, Responsável pelo Setor de Patrimônio, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, a partir desta data.

PORTARIA N.º 2829 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) GISELLE MOREIRA PORTUGAL, matrícula nº 2725, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGESP, com base na LEI nº 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 19 de junho de 2019, conforme processo n.º 08981/2019.

PORTARIA N.º 2830 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) JOSÉ FONTES MACHADO DE BARROS, matrícula nº 2742, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEG, com base na LEI nº 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 24 de junho de 2019, conforme processo n.º 09072/2019.

PORTARIA N.º 2831 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) RAFAEL CAETANO DE SOUZA, matrícula nº 1290, para responder como responsável pelo Controle Interno, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS,

a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 26 de junho de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2848 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2314/2016, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) MARIELLEN RANGEL PEREIRA MARTINS, do Cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 10295, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2019, conforme processo nº 09591/2019.

PORTARIA N.º 2852 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Designa servidores para desempenharem as funções de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME DE SOUZA MARQUES, Matrícula nº 3296, e KAREN RODRIGUES FELIPPE FERREIRA, Matrícula nº 10039, para desempenharem as funções de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Mangaratiba, em conformidade com a política de implantação do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Os Servidores de que tratam o artigo 1º subordinam-se administrativa à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo cumprir e fazer cumprir suas orientações no tocante à:

I – Observância das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda em sua área de competência;

II – Observância das normas e técnicas de controles, com a orientação e aprovação da Controladoria-Geral do Município, bem como aquelas proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ;

III – Elaboração e execução dos planos e roteiros de auditoria disponibilizados pela controladoria-Geral do Município, bem como das informações, dos padrões e dos parâmetros técnicos para subsídio dos trabalhos de auditoria e Controle Interno;

IV – Monitoramento da efetividade das ações de auditoria e Controle interno.

PORTARIA N.º 2852 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Art. 3º A Controladoria-Geral do Município prestará aos serviços do Sistema Municipal de Controle Interno designados, o suporte técnico necessário para o desempenho de suas competências.

Parágrafo único. Os servidores designados para desempenharem as funções de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, enquanto estiverem no desempenho das funções a ela inerentes, estarão subordinados tecnicamente à Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo as atribuições funcionais e administrativas inerentes à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 2873 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 23/1997, tendo em vista a Portaria nº 1885 de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Alterar a composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, com efetiva validade a partir de 31 de maio de 2019, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

TITULAR: Maria Clemilda de Lima Carneiro Figueiredo

SUPLENTE: Luana Guedes da Silva

TITULAR: Lucile Ferreira Leite

SUPLENTE: Simone Cristina da Mota

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Marilene Silva Fonte

SUPLENTE: Adriana Pinto Arruda

TITULAR: Ricardo Suzano do Nascimento

SUPLENTE: Rogéria Prado de Oliveira Ribeiro

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIL/COMUNIDADE

TITULAR: Maria Luiza Demartini da Silva

SUPLENTE: Wandréa da Silva Domingos

TITULAR: Maria José Ribeiro

SUPLENTE: Jaqueline Pimenta Corrêa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ana Paula Correa de Moraes Costa

SUPLENTE: Alba Dumas Barros

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de julho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2879 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei n.º 26, de 27 de novembro de 1992,

em conformidade com o art. 205 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Nomear a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2019, conforme abaixo discriminado:

1 - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A TRAVÉS DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA;

• Roberto Cesar Oliveira;

2 – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA;

• Vereador Wladimir da Conceição Pereira;

3 – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA;

• Benedito de Barros;

4 – REPRESENTANTE DOS PESQUEIROS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA;

• Pedro Soares do Espírito Santo;

5 – REPRESENTANTE DOS MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA;

• Márcia Khede;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de julho de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2832 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 295/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO AMADO DE SOUZA, Professor II, Matrícula nº. 895, Nível “D” Referência “6”. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 62, §1º-4º c/c Art. 64 § 1º da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, e quanto ao reajuste o Art. 109 da Lei Complementar 33/14. Art. 40, § 1º, I da CF/88, com redação dada pelo Art. 6º-A da EC 41/03. conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 3.632,71

Triênio(45%).....R\$ 1.634,71

TotalR\$ 5.267,42

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 2833 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 261/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora EVANILDA DA CONCEIÇÃO MENDES SILVA, Professor II Matrícula nº. 343, Nível “C” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o § 2º do Art. 107 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.481,34
Triênio(50%).....	R\$ 1.740,67
Total	R\$ 5.222,01

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2834 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 268/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora RUTH ALVES MARQUES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 663, GFT- Classe III, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o § 2º do Art. 107 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.499,86
Triênio(50%).....	R\$ 1.249,93
Total	R\$ 3.749,79

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 08/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2835 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 285/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor NILTON DA SILVA, Trabalhador Braçal, Matricu-

la nº. 619, GFB- Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05 e quanto ao reajuste o que o § 2º do Art. 107 da Lei Complementar 33/14 c/c Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.893,85
Triênio(50%).....	R\$ 946,92
Total	R\$ 2.840,77

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 08/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2836 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 259/2019– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSIMAR FERNANDES SODRÉ, Professor II, Matrícula nº. 1204, Nível “A” Referência “4”. Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III e o calculo dos proventos Art. 112, § 1º-13 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, Inc. I, § 3º da CF/88 (redação dada pela EC 41/98), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14, Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.527,93
------------------	--------------

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de julho de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/07/2019

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 0058-CA/2019

RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO PORTO REAL RESORT LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 64, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ – MANGARATIBA/RJ

CNPJ/CPF: 06.039.635/0001-89

PROCESSO: 9.488/19

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225, § 1º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.433/97, arts. 1º, inc. I; 11; 12, inc. I; e 49, incs. I e II;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08, 66;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual nº 3.239/99, arts. 18; e 22, inc. I;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.209/19, arts. 48; e 213.
CONSIDERANDO O RELATÓRIO PERICIAL TÉCNICO N. 0105-SL/2019.
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO DE FLS. 24 A 29.
CONSIDERANDO O DESPACHO DE FLS. 030 - TODOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO-, FICA AUTUADO POR "UTILIZAR OU RETER, EM QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO, VOLUME SUPERIOR A TRINTA POR CENTO DA VAZÃO DE CURSOS D'ÁGUA", CONFORME ARTIGO 213, DA LEI 1.209/19, DESCUMPRINDO, PORTANTO, NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES.
VALOR DA MULTA: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
KAROLINE SANTOS - BIÓLOGA - COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO 69102
EDSON ALVES DA SILVA - AGENTE FISCAL - MATRÍCULA - 1968
KARLA AYRES DE LIRA - ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL - CÓDIGO 68068
ANTONIO MARCOS BARRETO — SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 2209/18
A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 240, 241, E 242 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.
FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 DIAS PARA RECURSO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NESSA SMMA, OU ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: JURIDICO.MEIOAMBIENTE@MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
VIA01 recomendo que seja enviado por em 04/07/2019 e 68063 Sérgio Vies da Silva

Karoline Santos
Coordenadora de Fiscalização
do Meio Ambiente
Mat.: 69102

Edson Alves da Silva
Fiscal Meio-Ambiente
Matr.: 1968

Eng. Karla Ayre.
Diretora de
Licenciamento Ambien.
Cód.: 68068 - CREA 2008103

ASSINATURA:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

CIENTE:

NOME:

DOC. IDENTIFICAÇÃO

DATA: / / HORA: ;

9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/07/2019

AUTO DE INFRAÇÃO

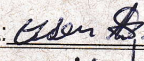
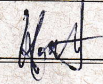
Nº: 0059-CA/2019

RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO PORTO REAL RESORT LTDA	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 64, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ – MANGARATIBA/RJ	
CNPJ/CPF: 06.039.635/0001-89	PROCESSO: 9.488/19

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225, § 1º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.433/97, arts. 1º, inc. I; 11; 12, inc. I; e 49, incs. I e II;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08, 66;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual nº 3.239/99, arts. 18; e 22, inc. I;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.209/19, art 222.
CONSIDERANDO O RELATÓRIO PERICIAL TÉCNICO N. 0105-SL/2019.
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO DE FLS. 24 A 29.
CONSIDERANDO O DESPACHO DE FLS. 030 - TODOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO-, FICA AUTUADO POR "INICIAR OBRAS OU ATIVIDADE, CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES", CONFORME ARTIGO 222, DA LEI 1.209/19, DESCUMPRINDO, PORTANTO, NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES.

VALOR DA MULTA: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

KAROLINE SANTOS - BIÓLOGA - COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO 69102	ASSINATURA: 
EDSON ALVES DA SILVA - AGENTE FISCAL MATRÍCULA - 1968	ASSINATURA: 
KARLA AYRES DE LIRA - ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL - CÓDIGO 68068	ASSINATURA: 
ANTÔNIO MARCOS BARRETO — SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 2209/18	

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 240, 241, E 242 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.
FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 DIAS PARA RECURSO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NESTA SMMA, OU ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL:
JURIDICO.MEIOAMBIENTE@MANGARATIBA.RJ.GOV.BR

Foi negado a entrega do auto.
VIA01 recusando que seja
enviado por AR. 04/07/19
68068 Sergio Dias da Silva

CIENTE:	
NOME:	
DOC. IDENTIFICAÇÃO	
DATA:	/ /
HORA:	;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/07/2019

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 0060-CA/2019

RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO PORTO REAL RESORT LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 64, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ – MANGARATIBA/RJ

CNPJ/CPF: 06.039.635/0001-89

PROCESSO: 9.488/19

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225, § 1º;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 6.437/77;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.433/97, arts. 1º, inc. I; 11; 12, inc. I; e 49, incs. I e II;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08, 66;

CONSIDERANDO as atribuições da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, art. 24;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual nº 3.239/99, arts. 18; e 22, inc. I;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.209/19.

CONSIDERANDO O RELATÓRIO PERICIAL TÉCNICO N. 0105-SL/2019.

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO DE FLS. 24 A 29.

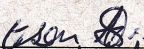
CONSIDERANDO O DESPACHO DE FLS. 030 - TODOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO-, FICA AUTUADO POR DEIXAR DE PASSAR POR PROCESSO DE DESINFECÇÃO OU CLORAÇÃO TODA ÁGUA FORNECIDA COLETIVAMENTE PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ARTIGO 24, DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914/11, DESCUMPRINDO, PORTANTO, NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES.

VALOR DA MULTA: R\$ 4.093,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).

KAROLINE SANTOS - BIÓLOGA - COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO 69102

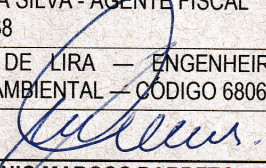
ASSINATURA: 

EDSON ALVES DA SILVA - AGENTE FISCAL MATRÍCULA - 1968

ASSINATURA: 

KARLA AYRES DE LIRA - ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL - CÓDIGO 68068

ASSINATURA: 



ANTONIO MARCOS BARRETO — SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 2209/18

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 240, 241, E 242 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 DIAS PARA RECURSO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NESSA SMMA, OU ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: JURIDICO.MEIOAMBIENTE@MANGARATIBA.RJ.GOV.BR

Poi NEBATO A GUNTEBA DO AUTO.

VIA01 recebendo que seja

GUARDADO POR AR. 04/07/2019

68068 Sergio Faria da Silva

CIENTE:

NOME:

DOC. IDENTIFICAÇÃO

DATA: / / HORA: ;

11



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Fundação Mário Peixoto**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 020/2019- REMARCAÇÃO, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº **5317/2019** e **apensos 6253/19, 6255/19, 6161/19**, visando a **Contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de poliocarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Administração e Suprimentos, Fundação Mário Peixoto e Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI EPP- CNPJ: 05.391.414/0001-02	R\$ 3.412,80

Perfazendo um valor total de **R\$: 3.412,80 (três mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

Mangaratiba, 25 de junho de 2019.

Elizabeth Antunes Moreira
Fundação Mário Peixoto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 5317/2019 E APENSOS

6253/19, 6255/19 E 6161/19

RUBRICA _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 071/2019
Órgão: Fundação Mário Peixoto

PROCESSO Nº 5317/2019 e APENSOS 6253/19, 6255/19, 6161/19, PPSRP: 020/2019 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de poliocarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Administração e Suprimentos, Fundação Mário Peixoto e Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, **Presidente da Fundação Mário Peixoto**, Sra. Elizabeth Antunes Moreira, Professora Aposentada, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 07878929-4 emitido pelo DETRAN-DIC, CPF/MF 004.718.167-28, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Fundação Mário Peixoto** e, de outro lado, a empresa **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02, Inscrição Estadual nº. 77.478.477, Inscrição Municipal nº. 037277, com sede a Av. Arruda Negreiros, 971-Engenheiro Belford- São João de Meriti- RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21) 2756-7078/1845, endereço eletrônico: alibral@bol.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Osvaldo Alves Soares Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06.844.157-5, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.190.397-02 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de poliocarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Administração e Suprimentos,**

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 5317/2019 E APENSOS
6253/19, 6255/19 E 6161/19
RUBRICA _____ Fls. ____

Fundação Mário Peixoto e Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, descritas no Item nº 1.3 deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Fundação Mário Peixoto	MARCA	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global
		QTDE				
1	Água Potável, sem gás, acondicionada em garrações pet de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Santiária - ANVISA, com marca, procedência e validade mínima de 6 (seis) meses impressa na embalagem do produto	432	AQUA FRESH	GI	R\$ 7,90	R\$ 3.412,80
TOTAL						R\$ 3.412,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Fundação Mário Peixoto;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 7

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 5317/2019 E APENSOS

6253/19, 6255/19 E 6161/19

RUBRICA _____ Fls. ____

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, de inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Fundação Mário Peixoto**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 5317/2019 E APENSOS

6253/19, 6255/19 E 6161/19

RUBRICA _____ Fls. _____

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea 'a' e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da **Fundação Mário Peixoto**.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela **Fundação Mário Peixoto**, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Fundação Mário Peixoto** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de poliocarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Administração e Suprimentos, Fundação Mário Peixoto e Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Fundação Mário Peixoto**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Fundação Mário Peixoto** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº5317/2019 E APENSOS

6253/19, 6255/19 E 6161/19

RUBRICA _____ Fls. ____

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Fundação Mário Peixoto**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 5317/2019 E APENSOS

6253/19, 6255/19 E 6161/19

RUBRICA _____ Fis. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 5317/2019 E APENSOS

6253/19, 6255/19 E 6161/19

RUBRICA _____ Fls. ____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Elizabeth Antunes Moreira
Fundação Mário Peixoto

PELA EMPRESA:

ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-EPP
inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02

Luiz Osvaldo Alves Soares Santana
CPF: 001.190.397-02

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

OFÍCIO N.º 212/2019

Mangaratiba, 18 de junho de 2019.

À Senhora
PRISCILA DUTTON DE VASCONCELOS BITTENCOURT DE FREITAS
Comissão de Leilão
DETRAN-RJ
Avenida Presidente Vargas, 817- Centro
Rio de Janeiro- RJ CEP 20071-004

Assunto: **Termo de cooperação técnica.**

Senhora,

O prefeito de Mangaratiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 325/2001 e a Lei Orgânica de Mangaratiba.

Manifesta a vontade da prorrogação do Convênio e confere como novo gestor responsável por representar o Departamento Municipal de Trânsito perante a Comissão de Leilão e Fiscal do Pátio Municipal, o servidor *Evandro Ramalho da Silva*, Matrícula: 10352.

Reitero voto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito


Thaysa Rocha
Chefe de Serviço
ID: 5831333-9
Comissão de Leilão

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal